



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022  
HUMANIDADE E IGUALDADE

---

## PROCESSO Nº 043/2021

**ESPÉCIE**

PROJETO DE LEI Nº 064/2021.

**INTERESSADO**

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE  
AUTUAÇÃO**

JULHO/2021.

**REMETENTE**

PREFEITO

**PROCEDÊNCIA**

VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

**INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 064/2021, de autoria do **Vereador Marcos Aurélio de Araújo**, que denomina artéria urbana de RUA JESUS DE OLIVEIRA COLARES.

**PROJETO DE LEI Nº 064/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

Dá denominação à via pública que indica.



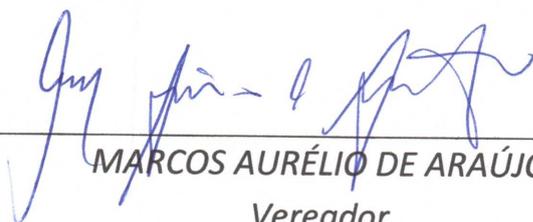
A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JESUS DE OLIVEIRA COLARES**, artéria urbana localizada no Bairro Joaquim Fernandes Colares, no sentido Norte/Sul, iniciando na Rua José Rogério Moreira Colares, paralela às Ruas Paraíso da Igualdade e Rua sem denominação oficial (conforme croqui em anexo).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO  
CHAVES, em 06 de julho de 2021.



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
Vereador





## Biografia de Jesus de Oliveira Colares (Jeso)

JESUS DE OLIVEIRA COLARES (JESO) é natural de Ibiciupeba (atual Tabuleiro do Norte – CE), na época distrito da cidade de Limoeiro do Norte – CE.

Nasceu no dia 23 de março de 1951. Filho de José Lino Colares e Maria Berismar de Oliveira.

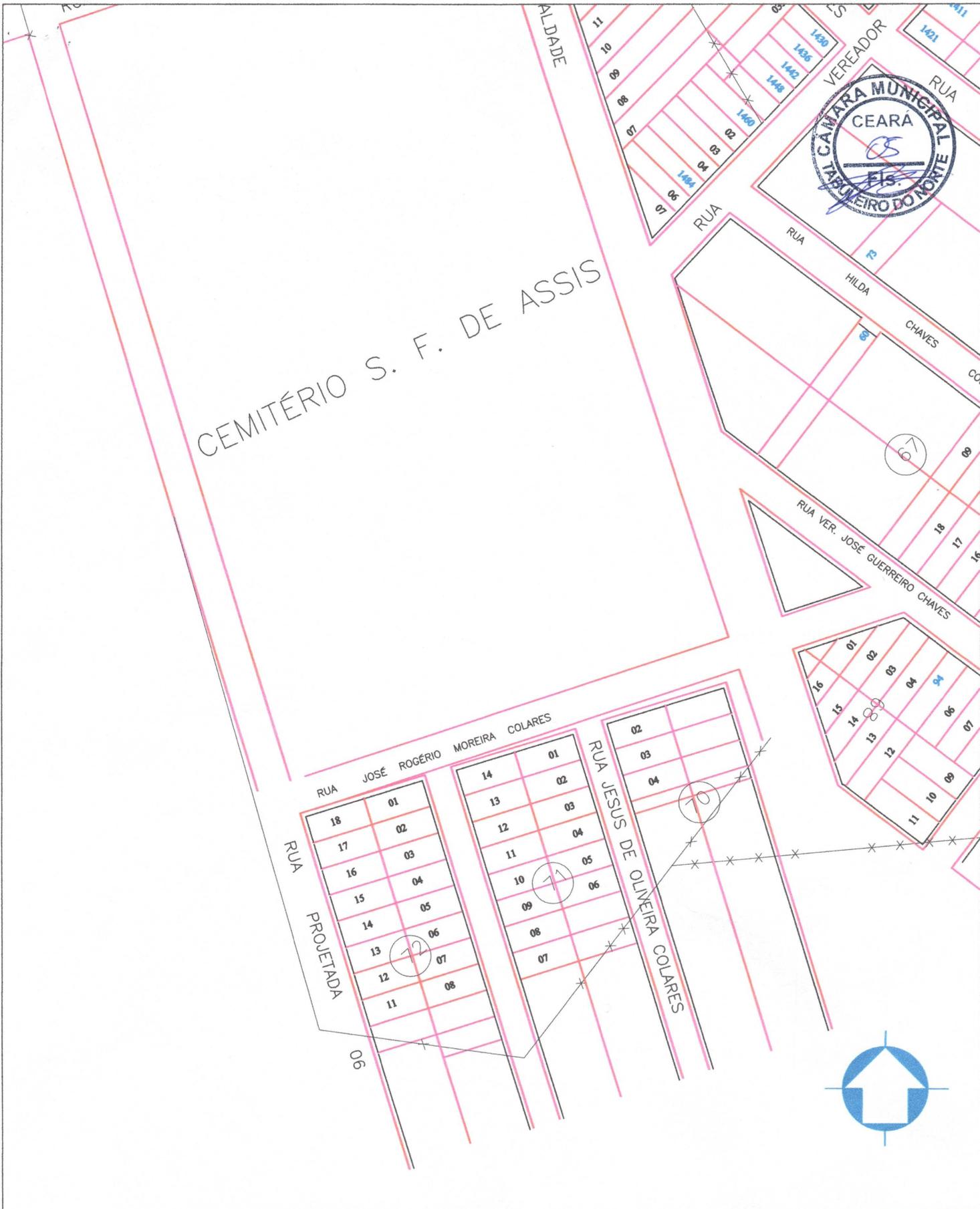
Durante a sua vida exerceu algumas profissões, na qual se destacou na profissão de marchante.

No dia 04 de agosto de 1974, casou -se na Igreja Matriz de Tabuleiro do Norte – CE com a Senhora Cleusa Josina Maia, acontecendo nessa data a cerimônia religiosa.

Em 20 de maio de 1984, voltou a casar novamente, mas desta vez no regime civil de comunhão parcial de bens, também com a Senhora Cleusa.

Dessa união nasceu no dia 18 de dezembro de 1979 uma filha: Jesiana Colares Maia.

Em 06 de maio de 1986, em Tabuleiro do Norte – CE, o Sr. Jesus de Oliveira Colares veio a óbito, que deu -se como causa da morte, a Natural, deixando muitas saudades a seus familiares, parentes e amigos.



CEMITÉRIO S. F. DE ASSIS



ASSUNTO: PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA  
 LOCAL: RUA JESUS DE OLIVEIRA COLARES - BAIRRO JOAQUIM FERNANDES COLARES

---

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

CONTEÚDO DA PRANCHA	ESCALA	Nº DA PRANCHA
CROQUI	-----	01 / 01
DATA: Julho/2021	DESENHO: SALA TÉCNICA	



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER N.º 010/2021

RELATOR: Vereador CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA

### DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o PROJETO DE LEI N.º 064/2021, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que denomina artéria urbana de RUA JESUS DE OLIVEIRA COLARES.

A matéria na forma regimental, foi encaminhada à Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sendo indicado para a relatoria o Vereador CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA.

### DOS FATOS

Averigua-se que no que concerne à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania no Regimento Interno da Câmara Municipal:

**Art. 73.** *As Comissões Permanentes e seus respectivos campos temáticos,*

*I – Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania:*

*a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.*

O PROJETO DE LEI N.º 064/2021, trata-se do ato de denominar uma artéria urbana, é uma homenagem, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis e contribuição para com o município.



Em cumprimento do Inciso XX, art. 44, da Lei Orgânica do Município, estes locais recebem nomes de pessoas falecidas e que tiveram alguma importância histórica ou atuação importante na comunidade, em uma espécie de homenagem póstuma.

DO PARECER

Ante o exposto e considerando que a matéria está dentro da legalidade e da técnica legislativa, portanto, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 10 de agosto de 2021.

Ver. CHRISLEYCONN CONRADO MOREIRA - Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**16ª LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022**  
**HUMANIDADE E IGUALDADE**



**2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**Única discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 064/2021, de autoria do  
Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que denomina artéria urbana de RUA  
JESUS DE OLIVEIRA COLARES.**

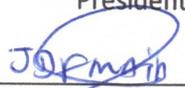
VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

**RESULTADO:**

APROVADO por:  unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções  
( ) ausentes

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 064/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO.

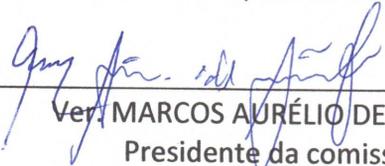
Dá denominação à via pública que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
DECRETA:

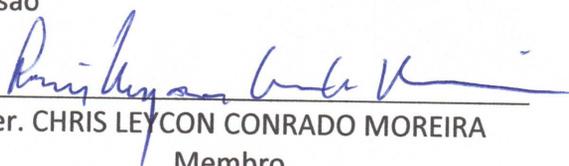
Art. 1º - Fica denominada de **RUA JESUS DE OLIVEIRA COLARES**, artéria urbana localizada no Bairro Joaquim Fernandes Colares, no sentido Norte/Sul, iniciando na Rua José Rogério Moreira Colares, paralela às Ruas Paraíso da Igualdade e Rua sem denominação oficial (conforme croqui em anexo).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

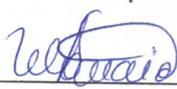
PALÁCIO LEGISLATIVO, em 12 de agosto de 2021.

  
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
Presidente da comissão

  
Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA  
Vice-Presidente

  
Ver. CHRIS LEYCON CONRADO MOREIRA  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA  
Presidente